



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quarta-feira, 5 de agosto de 2020

Ano VII - Edição nº 00629 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E51926E6EE5FD09E4D1FE985F14229F6

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N 022/2020.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**

Objeto: contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central para explorar a exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais nos termos do Edital.

BAIRRO:	CIDADE / UF:	CEP:
E-MAIL:		
TELEFONES:	FAX:	
PESSOA PARA CONTATO:		
CARGO NA EMPRESA:		

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cópia do Edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº **022/2020**, para o objeto acima referenciado.

Caatiba - Ba, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Identidade: _____ CPF: _____

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL licitacoes.caatiba@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS: Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência da comprovação de retirada do edital.

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

O pregoeiro, Robson Lima Rocha, especialmente nomeado para este fim, mediante Decreto Municipal nº 099/2018, de 08 de Janeiro de 2018, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicada, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR PREÇO/LANCE GLOBAL, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 099/2018, de 08 de Janeiro de 2018, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 045/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/08/2020

Horário: 09h30min

Local: Prédio da prefeitura, Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

1. DO OBJETO:

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central para explorar a exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais nos termos do Edital.

2. DA CONTRATAÇÃO:

A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, Anexo II, deste Edital.

3. DOS PREÇOS:

Os preços deverão ser cotados em impresso próprio, datilografado ou digitado, sem quaisquer tipos de rasuras, emendas ou entrelinhas, descrevendo: C.N.P.J e razão social da licitante, item, quantidade, unidade, especificação, preço unitário e total.

4. DO PAGAMENTO:

4.1 - O valor de proposta deverá ser recolhido aos cofres do Município de Caatiba, Ba, no prazo de 10 (Dez) dias corridos após a assinatura do contrato de prestação de serviços, em 01 (uma) única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

5- . DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os proponentes deverão apresentar dois envelopes, pardos, indevassáveis, um devidamente identificado como “**Documentos de Habilitação**” e o outro como “**Proposta de Preços**”, ambos endereçados ao:

PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de CAATIBA

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro

Cep 45.130-000- CAATIBA BA.

Pregão Presencial Nº 022/2020

No Verso dos envelopes deverá constar o nome e o endereço do Proponente.

5.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

6.1 – A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;
- b) Número do processo e número deste Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo III deste Edital;
- d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

7.1 Os documentos do **ENVELOPE B** deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada, por cartório ou servidor público municipal, **vedada a autenticação na sessão.**

7.1.1 Para os casos de diligência, para **conferir ou dirimir qualquer dúvida ou esclarecimento**, relativo a qualquer documento inserido no processo, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a exibição do original, **somente** para conferência, e não para autenticação.

7.1.2 Reafirma-se, que somente serão autenticados documentos na sessão, quando solicitamos pelo (a) pregoeiro (a), para prévia conferência do mesmo.

7.2. Vencidas todas as possibilidades de se aproveitar a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.5 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

7.6. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, Simultaneamente;

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

7.7 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 Os documentos emitidos pelo licitante deverão ser datados e assinados pelo representante legal da empresa, com identificação clara do seu subscritor.

7.9 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

7.9.1 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual;

7.9.2 Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores no caso de sociedade por ações;

7.9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

7.9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.9.5 Caso os documentos elencados nas cláusulas acima mencionadas já tenham sido apresentados na fase de credenciamento os mesmos estão dispensados de nova apresentação.

7.9.6 DA HABILITAÇÃO DAS ME, EPP E COOPERATIVAS;

7.9.6.1 Das Cooperativas de Trabalho.

7.9.6.1.1 As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente à habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Estatuto Social, com ata da assembléia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o fornecimento exigido nesta licitação.
- b) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- c) No caso de cooperativas, Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado da Bahia (OCEB);

7.10 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

7.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.10.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Licitação;

7.10.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (conjunta com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

7.10.4 A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;

7.10.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRF

7.10.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.10.7 Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, ano 2020;

7.10.8 Certificado de Registro Cadastral junto ao Município de CAATIBA/BA opcional, emitido até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas;

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 139/2011, de 10/11/2011, que acresceu à LC nº 123/2006 os artigos 38-A e 79-E), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando documentação devidamente registrada em órgão competente, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.9 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 9.6 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 9.6.1 a 9.6.5 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogada, de acordo com o art.43 da LC 147/14.

7.10.10 Alertamos aos licitantes que a não apresentação de qualquer documento de regularidade fiscal, acarretará na inabilitação da empresa licitante, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, salvo as ponderações contidas na cláusula 9.6 e subitem 9.6. 6.1 à 9.6.6.3.

7.10.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA E OUTROS.

7.11.1 Atestado(S) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, que comprove(m) a aptidão da licitante para a prestação de serviços pertinentes, contendo os seguintes elementos:

- 1- nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- 2- nome e CNPJ da empresa que prestou os serviços;

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

3- descrição da prestação de serviços continuados de apoio a mão – de – obra as atividades operacionais e administrativas adquiridos;

7.11.2. Não serão aceitos atestados emitidos por instituição das quais participem sócios ou diretores do concorrente.

7.11.3 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da comarca sede da pessoa jurídica, com data de emissão até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização desta licitação, válida para as demais certidões cartoriais.

7.12. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital.

7.13. Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar.

7.14. Declaração Expressa de Execução do Objeto.

8. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

9. Da aceitação dos Termos deste Edital:

9.1 A participação desta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativo, das normas técnicas e principalmente das exigências e penalidades contidas na Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, carta de preposto ou cópia do Contrato ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.

10.2 – Após credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

10.3.1 – Serão desconsideradas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de maior preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo, pelo menos, 03(três) propostas na condição da alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem maior preço, até o máximo de 03(três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as ofertas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 – Os lances devem ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço, observada a elevação mínima entre os lances de 1%.

10.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor para a obtenção de melhor preço.

10.9 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.10 – Considerada aceitável a oferta, obedecido ao critério estabelecido neste Edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.15 O pregoeiro antes de anunciar a proposta vencedora, poderá desclassificar o licitante que comprovadamente tenha descumprido contrato com qualquer ente público no que diz respeito a prazo de entrega e especificações do serviço.

11 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 No final da sessão, os licitantes que pretenderem recorrer deverão manifestar-se, motivadamente, e juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

11.6 A Adjudicação será feita por lote.

12 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 – A execução dos serviços dar-se-á conforme Termo de Referência a partir da assinatura do contrato a um prazo de 60 meses.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto da presente licitação deverá ser fornecido conforme Termo de Referência – Anexo I.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 A despesa correrá à conta dos recursos próprios da contratada.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui Anexo II do presente ato convocatório.

15.1.1 – Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02(dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1 deste item 15, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 – A Adjudicatária deverá no prazo de 03(três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato, se for o caso.

15.3 – O contrato será celebrado com a vigência de 60 meses contados da assinatura do contrato.

15.4 – A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou diminuições na quantidade dos serviços objeto da presente licitação, de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme (Art. 65) da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multa sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3%(três décimos por cento)ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos serviços.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

- a) advertência
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.5 Nenhuma seção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.2.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil).

18.2.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.3 – Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.4 – Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo Sugestivo de Planilha de Valor para Proposta;

Anexo IV - Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo V - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX - Modelo de Declaração Expressa de Execução do Objeto.

18.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de CAATIBA, Estado da Bahia.

CAATIBA/BA, 04 de agosto de 2020.

Robson Lima Rocha
Pregoeiro

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central para explorar a exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais nos termos do Edital.

2. DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

Cumprir o disposto do Art.3º da Lei Federal 8666/93. *In verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

3.1 Obrigações da contratada:

- a) O CONTRATADO deve possuir no mínimo uma agência bancária, para realizar todos os procedimentos, objetos desta licitação, na sede do Município, sendo que, no entanto as instituições bancárias que não possuam agência bancária na sede deste Município poderão participar da Licitação, desde que instalem no prazo de sessenta dias a mencionada agência.
- b) A Contratada deverá oferecer aos servidores municipais que optarem por receber o salário em conta corrente, uma cesta de serviços, cuja tarifa mensal máxima não poderá infringir as regras estabelecidas pelo Banco Central.
- c) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- d) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- e) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- f) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- g) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

3.2 A CONTRATADA ainda deverá:

- a. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- c. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- d. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- e. Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- f. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- g. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- h. Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i. Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- j. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- k. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- l. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- m. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- o. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- p. A CONTRATADA terá, a partir da assinatura do contrato, concessão de empréstimos aos servidores com consignação em folha de pagamento.

6.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- e) Pagar seus funcionários por meio da instituição bancária vencedora.

4- PRAZOS DE EXECUÇÃO

Execução dos serviços dar-se-á da assinatura do contrato a um prazo de 60 meses.

5- DO PAGAMENTO

O valor de proposta deverá ser recolhido aos cofres do Município de CAATIBA/BA, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato de prestação de serviços, em 01 (uma) única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

7- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto licitado enquadra-se na classificação de serviços e bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000.

8- ORÇAMENTO MÍNIMO ESTIMADO

O lance mínimo aceitável será de R\$ 220.000,00.

9- DOS VALORES E PAGAMENTOS DOS SERVIDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

- a) Pagamento da folha de parte dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de 543 (quinhentos e quarenta e três) servidores, ao longo do período do contrato, distribuídos nas seguintes faixas salariais, tendo o mês de junho como referência:

Faixa salarial	Total de servidores
Até R\$ 1.000,00	
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2.000,00	466
De R\$ 2.000,00 a R\$ 4.000,00	75
Acima de 4.000,00	02
Total	543

• Efetivos	348
• Comissionados	30
• Contratados	165
Total	543

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

CAATIBA/BA, 03 de Agosto de 2020.
Robson Lima Rocha

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM, APREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA - E A EMPRESA

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.^a MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central para explorar a exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

2.1 Obrigações da contratada:

- b) O CONTRATADO deve possuir no mínimo uma agência bancária, para realizar todos os procedimentos, objetos desta licitação, na sede do Município, sendo que, no entanto as instituições bancárias que não possuam agência bancária na sede deste Município poderão participar da Licitação, desde que instalem no prazo de sessenta dias a mencionada agência.
- c) A Contratada deverá oferecer aos servidores municipais que optarem por receber o salário em

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

conta corrente, uma cesta de serviços, cuja tarifa mensal máxima não poderá infringir as regras estabelecidas pelo Banco Central.

d) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

e) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

f) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

g) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

h) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

i) A CONTRATADA terá, a partir da assinatura do contrato, concessão de empréstimo aos servidores com consignação em folha de pagamento.

2.2 A CONTRATADA ainda deverá:

10 Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

12 Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;

13 Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;

14 Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;

15 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

16 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;

17 Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

18 Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

- 19** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- 20** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- 21** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 22** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 23** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada arcará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- 24** Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

2.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- f)** Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- g)** Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- h)** Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- i)** Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- j)** Pagar seus funcionários por meio da instituição bancária vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 - O prazo do Contrato será de 60 meses, a contar da data de assinatura do contrato.

3.2 – O Contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

4.1 O Preço Total para a prestação dos serviços será de R\$.resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da proposta de Preços.

4.2 O valor da proposta deverá ser recolhido aos cofres do Município de CAATIBA, no prazo de 10 (Dez) dias corridos após a assinatura do contrato de prestação de serviços, em 01 (uma) única parcela, em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS.

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

5.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos próprios da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1- Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

7.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

7.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

7.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

7.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

7.1.4 - A paralisação da entrega dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

7.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

7.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

7.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

7.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

7.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos serviços sem prejuízo à Administração;

7.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

7.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

7.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 7.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

7.1.12 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 7.1.1 a 7.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) Pagamento do custo de desmobilização;

8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

8.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

8.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

8.4 - Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;

8.5 - Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

CLÁUSULA NONA – COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de CAATIBA – Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

GABINETE DO PREFEITO DE CAATIBA - BAHIA em de de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA
.....
CONTRATADA

Empresa
CNPJ: nº
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

ANEXO III
MODELO SUGESTIVO PARA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Objeto: Prestação Serviços de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central, na exploração da exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de CAATIBA, num prazo de 60 meses., **apenas nos casos em que o próprio servidor requeira a portabilidade assegurada em lei específica**, dos servidores municipais do Executivo, ativos e inativos (estatutários, celetistas, contratados e estagiários), pelo período de 60 meses..

TIPO DE LICITAÇÃO		DATA		FI.	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020		/ /2020		01/01	
EMPRESA: _____					
ENDEREÇO: _____					
TEL.: _____ CIDADE: _____ UF: _____					
INSCR. MUNIC.: _____ INSCR. EST.: _____					
CNPJ/MF: _____					
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central, na exploração da exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de CAATIBA, num prazo de 60 meses.	SERV	01	VALOR UNITÁRIO MINIMO ACEITÁVEL R\$ 220.000,00	VALOR GLOBAL MINIMO ACEITÁVEL R\$ 220.000,00

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

TOTAL	
--------------	--

Obs.: O Banco aceita todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **022/2020**.

Validade da Proposta: 60 Dias

_____ de 2020.

Assinatura do Rep. Legal da Empresa

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 022/2020
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta procuração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 022/2020
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope B. (habilitação)

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 022/2020
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs: .: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 022/2020
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope B. (habilitação)

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 022/2020
---	--------------------

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela lei :

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, **pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.**

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA – BAHIA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 022/2020
---	--------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa.....(razão social/CNPJ) entregará os produtos em que fora vencedora em perfeita consonância com as descrições indicadas no Anexo II deste edital.

_____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Esta declaração deverá estar dentro do envelope B. (habilitação)

Av. Francisco Viana, nº 07, Centro – CEP 45.130-000 – Telefone – 77-3430-2112